

NORMAS COMPLEMENTARES
ATIVIDADES COMPLEMENTARES INDEPENDENTES

Art. 1º As Atividades Complementares Independentes são componente curricular do curso de Sistemas de Informação, objetivando a flexibilização da formação do aluno, sendo seu cumprimento indispensável para integralização curricular do curso, e são regidas pelas Normas Regulamentares de Atividades Complementares Independentes, aprovadas pela Resolução nº 12/2000 – CEPE, e por estas Normas Complementares, aprovadas pelo Conselho de Curso.

Art. 2º Compõem as Atividades Complementares Independentes aquelas desenvolvidas pelo aluno no decorrer do curso de Sistemas de Informação, compreendendo a participação em atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão e outras consideradas relevantes.

Parágrafo único – Para cada atividade complementar independente realizada pelo aluno, tendo em vista a integralização da carga horária mínima exigida, será computada a carga horária estabelecida no Anexo I destas Normas.

Art. 3º O aluno deverá cumprir, no decorrer do curso, a carga horária mínima de 100 (cem) horas de Atividades Complementares, não sendo válidas atividades desenvolvidas em período anterior ao ingresso no curso.

§ 1º Nos casos de transferência externa ou matrícula de graduado, poderão ser computadas disciplinas que não tenham sido aproveitadas, até o limite estabelecido no Anexo I destas Normas.

§ 2º Ao final de cada semestre letivo, no período estabelecido no calendário acadêmico, o aluno deverá solicitar a integralização das atividades complementares que tenha desenvolvido.

§ 3º O requerimento de avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno será feito em formulário padrão, disponível na Central de Atendimento desta IES, ao qual deverão ser anexadas cópias dos respectivos comprovantes, autenticados pela mesma, mediante apresentação dos correspondentes originais, devendo ser aceitos somente documentos oficiais.

Art. 4º As Atividades Complementares Independentes do curso de Sistemas de Informação serão acompanhadas pelo Coordenador do Curso.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do Curso, responsável pelo acompanhamento e registro das Atividades Complementares Independentes:

- I. Analisar, avaliar, aproveitar ou, eventualmente, glosar os comprovantes de atividades complementares;
- II. Orientar e incentivar os alunos quanto à participação em eventos extracurriculares;
- III. Promover a divulgação dos eventos organizados pelo Curso, pela Faculdade e/ou outras instituições;
- IV. Providenciar o registro das atividades complementares do aluno junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade.

Art. 6º O registro das atividades complementares independentes far-se-á em formulário próprio, pelo professor responsável pelo acompanhamento e análise das atividades desenvolvidas, conforme Anexo II destas Normas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Diretoria Acadêmica.

Art. 8º Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso, nos termos do art. 15, inciso V, do Regimento Interno desta IES.



FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
INDEPENDENTES

GRUPO	ATIVIDADE	CH	CH MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
ENSINO	Monitoria no Curso.	30	60	Certificados, declarações e/ou outros documentos comprobatórios.
	Palestras, seminários, fóruns, encontros, jornadas, cursos, minicursos, oficinas, congressos, visitas técnicas, conferências, oficinas pedagógicas, workshops, simpósios, mesas redondas e outros eventos na área da Sistemas de Informação ou áreas afins.	Horas correspondentes ao evento	100	
	Disciplinas extracurriculares, na área da Sistemas de Informação, oferecidas pelo Curso.	40	40	
	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outras IES, na área da Sistemas de Informação ou áreas afins.	40	40	
	Cursos de idiomas.	10	10	
	Cursos na área da informática.	05	30	
PESQUISA	Projetos de pesquisa ou iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovados pelo Conselho de Curso.	60	60	Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios.
	Assistir defesas de monografias do Curso, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área da Sistemas de Informação ou áreas afins.	2h/defesa	20	
EXTENSÃO	Programas, projetos ou atividades de extensão, sob orientação de Professor da Faculdade.	60	60	Certificados, relatórios, projetos acompanhados de cronogramas de atividades e/ou outros documentos comprobatórios.
	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica.	15	30	
	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área da Sistemas de Informação.	15	60	
OUTROS	Participação em órgãos colegiados, inclusive de representação estudantil, da	10	30	Portarias, atos, atas de eleição e posse e/ou outros

	Faculdade, ou em outras atividades regulamentadas.			documentos comprobatórios.
--	----------------------------------------------------	--	--	----------------------------

ANEXO II
NORMAS COMPLEMENTARES ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
INDEPENDENTES DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno: _____ Código: _____

CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Semestre letivo: _____ Período: _____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO / SEMESTRE	PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE
Atividades relacionadas ao ENSINO				
Atividades relacionadas ao PESQUISA				
Atividades relacionadas ao EXTENSÃO				
Outras Atividades				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno